

COMUNICADO I

CONCURSO Nº 001/2026

SOLUÇÕES DE STARTUPS PARA O SETOR DE DEFESA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – RECEBIDO EM 25/02/2026

1. Realizei o cadastro no EDITAL “Soluções de Startups para o Setor de Defesa” e, ao iniciar a etapa de assinatura dos documentos, identifiquei o critério de elegibilidade que exige possuir até 10 (dez) anos de inscrição no CNPJ.

No entanto, nosso CNPJ não atende a esse requisito, o que gerou dúvida quanto à possibilidade de prosseguirmos com a submissão.

Diante disso, poderiam, por gentileza, esclarecer se existe alguma alternativa que permita a manutenção da nossa proposta no processo (por exemplo, enquadramento específico, exceção prevista no edital ou outra possibilidade)?

Resposta: Conforme item 4.1 do Edital, o presente concurso é destinado à startups:

4.1. O concurso é voltado para startups formalmente constituídas, conforme a Lei Complementar nº 182 de 1º de junho de 2021.

Nesse sentido, o inciso II do § 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021 estabelece que são enquadradas como startups, dentre outros critérios:

II - com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;

Por esse motivo, o Edital exige, dentre os documentos de habilitação, Declaração de Enquadramento como Startup de acordo com os critérios previstos na Lei Complementar nº 182/2021.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026.

Comissão de Contratação